

REGULAMENTO DO CLUBE DE CAMPO E HOTEL DE TRÂNSITO DOS BANCÁRIOS E TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Prezados associados,

Com o objetivo de garantir o conforto, segurança e uso adequado das instalações do nosso Clube de Campo, elaboramos o seguinte regulamento, estabelecendo normas e diretrizes para a utilização do Clube de Campo dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Rondônia, localizado à Rua Petrópolis, bairro Renascer à 700 metros da BR-364, KM 7,5 na cidade de Porto Velho, Rondônia. A sua observância é fundamental para proporcionar a todos os associados momentos de lazer e convivência. A não observância destas regras poderá resultar em interações, suspensões temporárias ou até mesmo na exclusão do quadro associativo. Contamos com a colaboração de todos para manter um ambiente harmonioso e preservar o patrimônio do clube. Confira as diretrizes:

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º Clube de Campo tem como objetivo proporcionar lazer, entretenimento e descanso aos associados, bem como seus dependentes e convidados.

Art. 2º Todos os usuários do Clube de Campo devem seguir e cumprir integralmente as disposições deste regulamento, bem como as orientações dos responsáveis e funcionários do Clube.

Art. 3º O horário de funcionamento do Clube de Campo será estabelecido pela administração e deverá ser observado pelos usuários.

Art.4º O Clube de Campo possui as seguintes instalações e áreas de lazer disponíveis aos usuários: churrasqueiras, piscinas, campo de futebol, quadra de vôlei de areia, playground e hotel de trânsito.

Art.5º Os usuários devem zelar pela conservação e limpeza de todas as áreas do Clube de Campo, sendo responsáveis por qualquer dano às instalações e equipamentos causados.

Art.6º É expressamente proibido o acesso e a utilização das áreas e instalações do Clube de Campo por pessoas não autorizadas, salvo quando concomitantes por um associado ou mediante autorização prévia da administração.

Art.7º O acesso às dependências do clube é exclusivo aos associados, seus dependentes e convidados pagantes, mediante apresentação de carteirinha ou documento de identificação válido.

Art.8º É proibido o acesso de pessoas não autorizadas ou em estado de embriaguez.

Art.9º Crianças menores de 12 anos devem estar sempre juntas por um adulto responsável.

Art.10º Os usuários são responsáveis pela segurança de seus pertences pessoais e objetos de valor. A administração do Clube de Campo não se responsabiliza por qualquer extravio, furto ou dano ocorrido durante a estadia ou utilização das instalações.

Art.11º É vedado aos usuários do Clube de Campo praticar qualquer ato que viole as normas de convivência social, tais como comportamentos violentos, agressivos, discriminatórios, indecentes, ou qualquer forma de perturbação à tranquilidade dos demais usuários.

Art.12º É proibido urinar ou defecar em qualquer área do Clube que não seja local apropriado que são os banheiros localizados no salão principal, em caso de descumprimento, o associado terá seu acesso ao Clube suspenso, por prazo a ser determinado pela administração do Clube, podendo chegar à suspensão definitiva no caso de reincidência.

Art.13º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos, sendo os responsáveis por menores de idade totalmente responsáveis por seu cumprimento.

Art.14º É proibido o uso de qualquer tipo de substância ilegal ou drogas ilícitas nas dependências do Clube de Campo. A administração do Clube reserva-se o direito de tomar as medidas cabíveis e acionar as autoridades competentes em caso de descumprimento desta norma.

Art.15º Os animais de estimação só serão permitidos nas áreas específicas destinadas a eles, sendo proibido a entrada dos mesmos na área das piscinas, parquinho, quadra de vôlei e campo de futebol, devendo estar sempre acompanhados e sob controle de seus responsáveis. É obrigatório recolher os dejetos dos animais. Animais de grande porte deverão utilizar focinheira nas dependências do Clube.

Art.16º Os usuários devem seguir as normas específicas de uso de cada uma das áreas de lazer do Clube de Campo, sendo proibido o uso inadequado ou desrespeitoso dos equipamentos.

Art.17º Fica terminantemente proibida a realização de eventos, festas ou qualquer atividade que exceda o limite de ocupação e perturbe a tranquilidade dos demais usuários, salvo mediante autorização prévia da administração.

Art.18º A administração do Clube de Campo se reserva o direito de suspender ou cancelar temporariamente a utilização

Capítulo II

Da entrada no Clube de Campo

Art. 1º - Será permitida a entrada, de forma não onerosa, no Clube de Campo dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiros, os filiados ao Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro do Estado de Rondônia – SEEB-RO e seus dependentes legais, incluindo pai, mãe e filhos até 24 anos, desde que estejam com sua situação regularizada junto à administração do clube e do Sindicato e em conformidade com as demais disposições deste regulamento.

Art 2º - Os bancários e cooperativários filiados ao Sindicato dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiros, poderão levar convidados ao Clube de Campo, porém, será cobrado um valor de entrada individual para maiores de 12 anos, conforme tabela vigente, desde que observadas as diretrizes a seguir:

- a) O associado deve preencher um formulário de convite fornecido pela administração do clube, indicando o nome completo, data e período de visita do convidado;
- b) O associado é o responsável pelos seus convidados e deve acompanhá-los durante toda a estadia no clube;
- c) O número de convidados por associado pode ser limitado, de acordo com a capacidade do clube, local a ser utilizado ou reservado pelo associado e restrições específicas pela administração.
- d) Os convidados dos associados devem, obrigatoriamente, apresentar-se na portaria do clube e seguir os procedimentos pela administração, que podem incluir a assinatura de um termo de responsabilidade e o pagamento de uma taxa de visitante, quando aplicável.

Art 3º - O filiado se responsabilizará por qualquer dano que seu convidado venha a causar nas dependências do Clube de Campo.

Art. 4º - Não é permitido a entrada com arma de fogo nas dependências do Clube de Campo.

Art. 5º Ao entrar no Clube de Campo, tanto os associados quanto os seus convidados devem estar cientes e cumprir com as seguintes regras gerais de conduta:

- a) Respeitar as normas de segurança intrusivas, incluindo o cumprimento das orientações e restrições de áreas específicas;
- b) Manter a ordem e o respeito pelas demais pessoas presentes no clube;
- c) Zelar pela limpeza e conservação das instalações, utilizando os espaços e equipamentos de forma responsável;
- d) Não causar danos ao patrimônio do clube, caso ocorra algum dano por parte de um convidado o filiado que o convidou é corresponsável pelos danos causados;
- e) Cumprir todas as disposições legais e regulamentares aceitáveis, bem como os dispositivos deste regulamento.

Art. 6º A administração do Clube de Campo dos Bancários reserva-se o direito de revogar o acesso de qualquer associado ou convidado que descumprir as normas e regulamentos estabelecidos neste regulamento, bem como por conduta seguida, prejudicial ou antiética.

Art. 7º O bancário e cooperativário filiado ao SEEB-RO que for desligado da instituição em que esteja trabalhando, terá os mesmos privilégios de um associado ativo pelo período de até 1 (um) ano após a homologação da sua demissão direta ou indireta.

Art. 8º O bancário e cooperativário filiado ao SEEB-RO que se aposentar, terá os mesmos privilégios de um associado ativo, pelo período de 6 (seis) meses após sua aposentadoria, podendo se tornar sócio recreativo, pagando uma taxa mensal, conforme tabela vigente. O sócio recreativo poderá utilizar o Clube de Campo com os mesmos direitos e obrigações do sócio ativo, porém, não poderá utilizar o Hotel de Trânsito.

Art. 9º Para os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela administração do clube, visando sempre a preservação do bem-estar e interesse coletivo dos associados.

Art. 10º É de responsabilidade da portaria controlar e verificar as informações necessárias para a entrada no Clube de Campo.

Capítulo III

Da Utilização da Piscina

Art. 1º O acesso às piscinas do clube é exclusivo para associados, dependentes e seus convidados devidamente autorizados, desde que estejam com sua situação regularizada junto à administração do clube e em cumprimento com as demais disposições deste regulamento.

Art. 2º As piscinas do clube estarão abertas para uso dos associados e seus convidados das 9:00 às 17:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, exceto por motivo de força maior ou por decisão justificável da administração do clube, o qual será divulgado previamente aos associados, podendo sofrer alterações sazonais ou em ocasiões especiais.

Art. 3º Para a utilização das piscinas, os associados e seus convidados devem observar as seguintes regras:

a) Usar trajes de banho adequados, sendo proibido o uso de roupas com botões, zíperes ou objetos que possam causar danos à piscina ou representar risco aos demais usuários;

b) Observar as orientações e sinalizações de segurança;

c) Respeitar as normas de higiene e saúde, como tomar uma ducha antes de entrar na piscina, não utilizar a piscina em caso de doença contagiosa e seguir as restrições sanitárias voluntárias;

d) Não utilizar brinquedos ou equipamentos que possam prejudicar a integridade física dos demais usuários, a favor da administração do clube;

Art. 4º É expressamente proibido na área das piscinas do clube:

- a) Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas;
- b) Ingerir alimentos nas piscinas, sendo permitido apenas nas áreas designadas para isso;
- c) Utilizar aparelhos sonoros em volume alto, que possam perturbar a tranquilidade dos demais usuários;
- d) Praticar jogos ou atividades que possam causar risco ou perturbação aos demais usuários.

Art. 5º Os associados, dependentes e seus convidados são responsáveis por sua própria segurança e de seus pertences pessoais, sendo o Clube de Campo isento de responsabilidade por objetos esquecidos. A administração do clube não se responsabiliza por danos, extravios ou acidentes ocorridos nas dependências das piscinas.

Art. 6º Cabe aos usuários seguir as instruções do salva-vidas e respeitar as normas de segurança protegidas pela administração.

Art. 7º É proibida a entrada com bebidas alcoólicas na área da piscina.

Art. 8º Crianças somente poderão entrar na piscina adulto acompanhadas de pais ou responsáveis que são totalmente responsáveis pela sua segurança.

Art. 9º A permanência de crianças a área da piscina infantil é de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis.

Art. 10º A administração do Clube de Campo dos Bancários reserva-se o direito de revogar o acesso às piscinas a qualquer associado ou convidado que descumprir as normas e regulamentos estabelecidos neste regulamento, bem como por conduta seguida, prejudicial ou antiética.

Capítulo IV

Da reserva das churrasqueiras

Art. 1º A reserva das churrasqueiras do clube é exclusiva para filiados em dia com suas obrigações com a administração do clube e do SEEB-RO, mediante pedido prévio e de acordo com a disponibilidade de datas e horários.

Art. 2º A reserva das churrasqueiras será realizada, através do formulário disponível no site oficial do SEEB-RO, onde o filiado fará o preenchimento do formulário, somente após o pagamento conforme tabela vigente é que a reserva será confirmada, sendo este valor não reembolsável.

Art. 3º A reserva da churrasqueira dará direito ao filiado de duas entradas de cortesia, devendo o filiado apresentar esses nomes até as 16:30 horas da sexta-feira através do telefone de contato disponível no site, após esse horário, caso não sejam apresentados os nomes, o filiado perde o direito a essas duas cortesias.

Art. 4º Cada churrasqueira possui 4 jogos de mesa, comportando até 16 pessoas, podendo o filiado alugar mesas adicionais, conforme tabela vigente.

Art. 5º Caso o filiado que reservou a churrasqueira não chegue até as 12:30 horas, a reserva poderá ser passada para outro filiado, que deverá pagar a taxa de reserva diretamente para o funcionário responsável.

Art. 6º A utilização da churrasqueira não deverá exceder o horário de funcionamento do Clube de Campo, sendo das 08:00 às 18:00 horas, aos sábados, domingos e feriados.

Capítulo V

Da reserva do Salão menor

Art. 1º O valor do aluguel do salão menor para filiados e não filiados prevalece a tabela vigente.

Art. 2º O salão menor conta com mesas e cadeiras para 80 pessoas, churrasqueira e cooler grande, sendo que a pessoa que alugar é responsável por levar o gelo.

Art. 3º O não filiado poderá alugar, apenas com a indicação de um filiado que ficará como corresponsável por qualquer dano que ocorra.

Art. 4º O aluguel do salão menor dará direito a utilização das piscinas.

Art. 5º A reserva somente será confirmada mediante o pagamento de 50% do valor do aluguel, em caso de reembolso somente será efetuado quando solicitado em até 5 dias antes da data da reserva.

Art. 6º A utilização do salão não deverá exceder o horário de funcionamento do Clube de Campo, sendo das 08:00 às 18:00 horas.

Capítulo VI

Da reserva do Salão Maior

Art. 1º O valor do aluguel do salão maior para filiados e não filiados prevalece a tabela vigente.

Art. 2º O salão maior comporta até 400 pessoas, sendo disponibilizado 25 jogos de mesa, respeitando o espaço de trânsito do bar que não entra na locação, devendo ser deixado 3 metros livre a medir do balcão do bar.

Art. 3º O não filiado poderá alugar, apenas com a indicação de um filiado que ficará como corresponsável por qualquer dano que ocorra.

Art. 4º O aluguel do salão maior dará direito a utilização das piscinas, playground e campo de futebol.

Art. 5º A reserva somente será confirmada mediante o pagamento de 50% do valor do aluguel, em caso de reembolso somente será efetuado quando solicitado em até 5 dias antes da data da reserva.

Art. 6º A utilização do salão não deverá exceder o horário de funcionamento do Clube de Campo, sendo das 08:00 às 18:00 horas.

Capítulo VII

Da utilização do Campo de Futebol

Art. 1º O aluguel do campo de futebol está sujeito a cobrança, conforme tabela vigente, sendo os valores de referência correspondentes a 2 horas de utilização.

Art. 2º O aluguel do campo de futebol permite a entrada de 30 jogadores, sendo necessário o envio com os nomes dos jogadores com 5 dias de antecedência.

Art. 3º A reserva do campo de futebol não inclui a utilização das piscinas e churrasqueiras.

Art. 4º O campo de futebol poderá ser reservado através do site oficial do SEEB-RO <https://bancariosro.com.br/>, seguindo as diretrizes estabelecidas pela administração.

Capítulo VIII

Do Playground

Art. 1º É proibido a utilização dos brinquedos por adultos, ainda que estejam acompanhando outras crianças ou para tirar fotos.

Art. 2º O cuidado pelas crianças no playground é de responsabilidade dos pais ou responsáveis.

Art. 3º É proibida a entrada com bebida alcoólica no playground.

Art. 4º A utilização do Playground está sujeita ao horário de funcionamento do Clube de Campo, sendo das 08:00 às 17:00 horas, sábados, domingos e feriados.

Art. 5º É proibida a entrada de animais de estimação na área do playground.

Capítulo IX

Do Hotel de Trânsito

Art. 1º Os hóspedes nos apartamentos do Hotel de Trânsito poderão utilizar as dependências do Clube de Campo, respeitando os horários de funcionamento e as regras vigentes do Clube de Campo.

Art. 2º Poderão se hospedar no Hotel de Trânsito, filiados e seus dependentes legais, incluindo pai e mãe e filhos até 24 anos.

Art. 3º O filiado não acompanhado, não paga a hospedagem, podendo se hospedar por até 3 dias subsequentes.

Art. 4º O filiado, acompanhado de seus dependentes legais, deverá pagar uma taxa única, conforme tabela vigente, sendo valido por 2 dias, podendo se hospedar pelo prazo máximo de 4 dias, mediante o pagamento de 2 taxas.

Art. 5º O horário de check in no Hotel de Trânsito é até as 18:00 horas e check out até as 18:00 horas.

Art. 6º Por questões de segurança, durante a permanência, os hóspedes deverão respeitar o horário de retorno da cidade que não poderá exceder as 22:00 horas, sendo que as 22:30 o portão será travado e não conseguirão mais entrar.

Art. 7º O Hotel de Trânsito não conta com funcionários 24 horas, portanto, os funcionários só poderão ser solicitados no horário de trabalho das 8:00 às 18:00 horas, respeitando o horário de descanso deles.

Art. 8º O Hotel de Trânsito dispõe de seis apartamentos, sendo um apartamento destinado aos filiados da capital Porto Velho e os outros cinco aos filiados do interior do Estado.

Art. 9º É proibido animais no interior do apartamento.

Art. 10º É proibido colocar toalhas na superfície dos armários.

Art. 11º É proibido pernoitar namorada (o), cunhada (o) e outros não previstos neste regulamento.

Art. 12º Somente poderá adentrar nos apartamentos os hóspedes que foram confirmados na reserva.

Art. 13º É proibido fumar dentro dos apartamentos.

Art. 14º A partir das 21:00 horas é proibido som alto, gritos ou qualquer outro barulho que perturbe os demais hóspedes.

Art. 15º Não é oferecido alimentação e serviço de quarto aos hóspedes do Hotel de Trânsito.

Art. 16º É proibido o uso da piscina em horários noturnos e dias diferentes dos previstos de funcionamento, devendo os hóspedes respeitar o horário de funcionamento da piscina.

Art. 17º O filiado hóspede no Hotel de Trânsito é responsável por eventuais danos nos móveis e estrutura do apartamento ocupado por ele e seus dependentes.

Art. 18º A administração do clube e do Hotel de Trânsito poderá suspender temporária ou definitivamente o acesso do filiado ao Hotel de Trânsito em caso de descumprimento a qualquer dispositivo deste regulamento.

Capítulo X

Da quadra de vôlei de areia

Art. 1º O acesso à quadra de areia do clube é permitido aos associados em dia com suas obrigações estatutárias, bem como a seus convidados devidamente autorizados, desde que estejam em conformidade com as demais disposições deste regulamento.

Art. 2º A quadra de areia estará disponível para uso dos associados e seus convidados durante o horário de funcionamento do Clube de Campo sendo das 08:00 às 18:00 horas. Qualquer alteração será divulgada previamente aos associados, podendo sofrer alterações sazonais ou em ocasiões especiais.

Art. 3º Para a utilização da quadra de areia, os associados e seus convidados devem cumprir as seguintes regras:

- a) Respeitar as demais pessoas presentes na quadra, agindo de forma cortês e respeitando as regras do esporte e emoção;
- b) Zelar pela limpeza e conservação da quadra, evitando jogar lixo ou resíduos na areia;
- c) Utilizar os equipamentos disponíveis de forma responsável, cuidando para não os danificar.

Art. 4º É expressamente proibido na quadra de areia do clube:

- a) Fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas;
- b) Praticar atividades que não sejam condizentes com o esporte ou lazer;
- c) Utilizar aparelhos sonoros em volume alto, que podem perturbar a tranquilidade dos demais usuários.

Art. 5º Os associados e seus convidados são responsáveis por sua própria segurança durante a utilização da quadra de areia. A administração do clube não se responsabiliza por lesões ou acidentes ocorridos durante a prática esportiva.

Art. 6º A quadra de areia poderá ser reservada através do site oficial do SEEB-RO <https://bancariosro.com.br/>, seguindo as diretrizes estabelecidas pela administração, podendo ser cobrada uma taxa, conforme tabela vigente.

Capítulo XI

Do Estacionamento

Art. 1º O estacionamento do Clube de Campo destina-se exclusivamente aos associados e seus convidados, durante o período em que desfrutam das instalações do clube.

Art. 2º Os associados são responsáveis por garantir que seus convidados sigam todas as regras de estacionamento, bem como as demais regras presentes neste regulamento.

Art. 3º As vagas de estacionamento serão devidamente sinalizadas e designadas pelo clube.

Art. 4º É permitido deixar o veículo estacionado apenas no horário de funcionamento do Clube de Campo.

Art. 5º Caso um associado deseje deixar um veículo estacionado por um período superior ao estabelecido, é necessário obter autorização prévia junto à administração do clube.

Art. 6º É proibido estacionar em áreas não designadas para estacionamento, como calçadas, áreas gramadas, vias de acesso bloqueadas, ou quaisquer outras áreas que interfiram na circulação dos veículos ou pedestres.

Art. 7º O Clube de Campo não se responsabiliza por danos, roubos, furtos ou quaisquer incidentes ocorridos em veículos estacionados nas dependências do clube.

Art. 8º Os associados são responsáveis por quaisquer danos causados por seus veículos a outros veículos, propriedades do clube ou de terceiros.

Capítulo XII

Das Penalidades e Disposições Finais

Art. 1º São consideradas infrações passíveis de penalidade o desrespeito a qualquer dispositivo presente neste regulamento.

Art. 2º Em caso de infração será constituído um Conselho Disciplinar, composto de 3 membros da diretoria executiva do Sindicato que juntamente com a administração analisará os casos concretos e deliberarão acerca da penalidade.

Art. 3º As penalidades poderão ser: advertência, suspensão provisória e suspensão definitiva, sendo decidido pelo Conselho Disciplinar de acordo com a gravidade do caso concreto.

Art. 2º Em caso de reincidência de infrações, a administração poderá suspender definitivamente o acesso do filiado ao clube de campo e hotel de trânsito.

Art. 3º No caso de comportamentos violentos, agressivos, discriminatórios, indecentes, brigas generalizadas e qualquer outro ato considerado crime, as autoridades competentes serão acionadas, além das penalidades administrativas mencionadas anteriormente.

Art. 4º Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pelo Conselho Disciplinar e Administração do Clube de Campo e Hotel de Trânsito,

considerando os princípios de justiça e o melhor interesse da coletividade associativa.

Art.5º Qualquer alteração neste regulamento deverá ser aprovada pela administração do clube, considerando os interesses dos associados e aprimorando as normas de uso do Clube de Campo e Hotel de trânsito dos Bancários e Trabalhadores do Ramo Financeiro.

Esse Regulamento entra em vigor em 01 de Agosto de 2023.

Gésica Capato Alencar
Sec. Esportes Cultura e Lazer

Ivone Colombo
Presidente do SEEB-RO